

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES - MT.

LEI NR 582/91 DE 19 DE SETEMBRO DE 1991
=====

DISPOE SOBRE A CRIACAO DE AREA DE INTERESSE
ECOLOGICO E CIENTIFICO "CABECEIRA DO
BURACAO E BICA DAS MOCAS", NO MUNICIPIO DE
CHAPADA DOS GUIMARAES.

OSMAR FRONER DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARAES-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS;

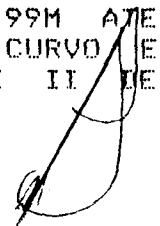
FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1o - FICA CRIADA A AREA DE INTERESSE ECOLOGICO E
CIENTIFICO "CABECEIRA DO BURACAO E BICA DAS MOCAS", LOCALIZADA NA AREA
CONHECIDA COMO BURACAO E BICA DAS MOCAS, AREA DE INTERESSE ECOLOGICO E
CIENTIFICO, COM O OBJETIVO DE PROTEGER E ASSEGURAR A PRESERVACAO DE
RECURSOS NATURAIS, E AMOSTRAR DOS ECOSISTEMAS ALI EXISTENTES,
PROPORCIONANDO OPORTUNIDADES CONTROLADAS PARA USOPUBLICO, EDUCACAO E
PESQUISA.

ART. 2o - A AREA DE INTERESSE ECOLOGICO E CIENTIFICO
"CABECEIRA DO BURACAO E BICA DAS MOCAS" TEM O SEGUINTE MEMORIAL
DESCRITIVO: AO NORTE: COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DOS SRS.
FRANCISCO ALFEU REIS, ALTAIR GUGELMIN E OUTROS, E COM O LOTE DE TERRAS
DE PROPRIEDADE DA MINERACAO LEBRINHA LTDA. AO SUL: COM A RUA PROJETADA
EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA CONGREGACAO DA ACOA
PASTORAL FRANCISCANA E SRS. PEDRO REINDEL FONSECA, IVALDINO DE OLIVEIRA,
CLOVIS CEZAR DE MELO, JOSE CABRAL DE LIMA E RUA QUINCO CALDAS. A LESTE:
COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DOS SRS. ROGERIO SILVEIRA, AFRANIO
LOUREIRO BORBA, OLAVE GUSTAVE SCHRODER, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SAO
JOSE LTDA, SRA ANA LUIZA RICCI FIGUEIREDO, ESPOLIOS DOS SRS. LADISLAU
FRANCISCO DOS SANTOS E BENVINDO SIQUEIRA CALDAS, LOTEAMENTO SANTISTA I E
II E RUA BECO DO BURACAO. A OESTE: COM A RODOVIA MT-305, QUE LIGA
CHAPADA DOS GUIMARAES A CUIABA E COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE
DA MINERACAO LEBRINHA LTDA E SR. ALTAIR GUGELMIN E OUTROS.

SITUACAO DOS MARCOS: TEM INICIO NO MARCO NR 1, SITUADO E
CRAVADO COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA CONGREGACAO DA ACOA
PASTORAL FRANCISCANA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 72o39'00"NW E COM UMA
DISTANCIA DE 202,52M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 2 CRAVADO EM COMUM COM A
RUA PROJETADA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 06o53'20"SW E COM UMA DISTANCIA
DE 38,69M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR3, CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE
TERRAS DE PROPRIEDADE DOS SRS. CLOVIS CEZAR DE MELO E JOSE CABRAL DE
LIMA E SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, DAI SEGUE COM O RUMO DE

78o35'40nw E COM A DISTANCIA DE 43,74M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 4, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DO SR. JOSE CABRAL DE LIMA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 05o21'40"SW E COM UMA DISTANCIA DE 48,28M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 5, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. JOSE CABRAL DE LIMA E RUA QUINCO CALDAS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 64o21'40"NW E COM UMA DISTANCIA DE 53,04M , ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 6, CRAVADO EM COMUM COM A RUA QUINCO CALDAS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 56o25'20"NW E COM UMA DISTANCIA DE 91,52M , ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 7, CRAVADO EM COMUM COM A RODOVIA MT-305, DAI SEGUE COM O RUMO DE 46o05'20"NW E COM UMA DISTANCIA DE 57,56M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 8, CRAVADO EM COMUM COM A RODOVIA MT-305, DAI SEGUE COM O RUMO DE 13o47'00"NW COM UMA DISTANCIA DE 58,51M, ATE ENCONTRAR O MARCO NR 9, CRAVADO EM COMUM COM A RODOVIA MT-305. DAI SEGUE COM O RUMO DE 11o53'20"NE E COM UMA DISTANCIA DE 173,23M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 10, CRAVADO EM COMUM COM A RODOVIA MT-305 E COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA MINERACAO LEBRINHA LTDA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 68o05'00SE E COM UMA DISTANCIA DE 106,32M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 11, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA MINERACAOLEBRINHA LTDA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 58o25'40"SE E COM UMA DISTANCIA DE 129,21M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 12, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA MINERACAO LEBRINHA LTDA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 02o51'00"NW E COM UMA DISTANCIA DE 148,36M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 13, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA MINERACAO LEBRINHA LTDA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 10o12'20"NE E COM UMA DISTANCIA DE 247,58M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 14, CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA MINERACAO LEBRINHA LTDA E SR. ALTAIR GUGELMIN E OUTROS. DAI SEGUE COM O RUMO DE 33o56'20"NE E COM UMA DISTANCIA DE 199,57M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 15, CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DOS SRS. ALTAIR GUGELMIN E OUTROS E FRANCISCO ALFEU REIS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 77o46'00"SE E COM UMA DISTANCIA DE 145,23M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 16, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ALFEU REIS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 58o13'20"SE E COM UMA DISTANCIA DE 68,48M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 17, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO ALFEU REIS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 33o56'00"SE E COM UMA DISTANCIA DE 62,66M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 18, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCOALFEU REIS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 76o48'40"NE E COM UMA DISTANCIA DE 95,60M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 19, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DOS SRS. FRANCISCO ALFEU REIS, MARCELO SILVESTRIN SILVEIRA E OUTROS E ROGERIO SILVEIRA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 08o52'00"SW E COM UMA DISTANCIA DE 74,34M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 20, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. ROGERIO SILVEIRA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 76o29'20"SE E COM UMA DISTANCIA DE 23,00M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 21, CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DOS SRS. ROGERIO SILVEIRA E AFRANIO LOUREIRO BORBA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 09o27'00"SE E COM UMA DISTANCIA DE 67,67M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 22, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. AFRANIO LOUREIRO BORBA E COM A RUA PROJETADA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 87o35'20"NW E COM UMA DISTANCIA DE 40,42M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 23, CRAVADDEM COMUM COM A RUA PROJETADA E COM A RUA CIPRIANO CURVO, DAI SEUGE COM O RUMO DE 30o26'40"SW E COM UMA DISTANCIA DE 74,99M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 24, CRAVADO EM COMUM COM A RUA CIPRIANO CURVO E COM O LOTE DE TERRAS DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE



PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 62°32'40"NW E COM UMA DISTANCIA DE 71,28M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 25, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 08°56'00"NW E COM UMA DISTANCIA DE 17,51M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 26, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 60°08'40"NW E COM UMA DISTANCIA DE 33,83M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 27, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS, DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 81°20'40"SW E COM UMA DISTANCIA DE 12,16M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 28, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 38°53'00" E COM UMA DISTANCIA DE 31,91M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 29, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 17°18'00"SW E COM UMA DISTANCIA DE 172,77M, ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 30, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. OLAVE GUSTAVE SCHRODER, DAI SEGUE COM O RUMO DE 30°24'00"SW E COM UMA DISTANCIA DE 53,33M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 31, CRAVADO NO FINAL DA RUA PROJETADA EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. OLAVE GUSTAVE SCHRODER, DAI SEGUE COM O RUMO DE 18°19'30"SE E COM UMA DISTANCIA DE 74,51M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 32, CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. OLAVE GUSTAVE SCHRODER E SRA MARIA LEITE ALVES DA SILVA, DAI SEGUE COM O RUMO DE 29°57'20"SE E COM UMA DISTANCIA DE 56,97M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 33, CRAVADO EM COMUM COM O LOTE DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA MARIA LEITE ALVES DA SILVA E COM OS LOTES DE NRS 08 E 06, QUADRA 01, DENOMINADO LOTEAMENTO SANTISTA I E II DE PROPRIEDADE DE QUEM DER DIREITO, DAI SEGUE COM O RUMO DE 18°34'00"SW E COM UMA DISTANCIA DE 93,57M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 34, CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA ANA LUIZA RICCI FIGUEIREDO E COM O ESPOLIO DO SR. LADISLAW FRANCISCO DOS SANTOS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 39°56'40"SW E COM UMA DISTANCIA DE 69,90M ATE ENCONTRAR O MARCO DE NR 35 CRAVADO EM COMUM COM OS LOTES DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA SAO JOSE LTDA E COM O ESPOLIO DE BENVINDO DE SIQUEIRA CALDAS, DAI SEGUE COM O RUMO DE 17°55'00"SW E COM UMA DISTANCIA DE 52,00M, ATE ENCONTRARMOS O MARCO DE NR 01, PONTO DE INICIO DESTE CAMINHAMENTO, PERFAZENDO UMA SUPERFICIE DE 26 HA. 5.594 M2 (VINTE E SEIS HECTARES E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS).

ART. 3º - NA AREA DE INTERESSE ECOLOGICO E CIENTIFICO "CABECEIRA DO BURACAO E BICA DAS MOCAS" FICA PROIBIDO:

I - M QUAISQUER ATIVIDADES QUE POSSAM POR EM RISCO A INTEGRIDADE DOS ECOSSISTEMAS E A HARMONIA DA PAISAGEM;

II - A COLHEITA DE PRODUTOS NATURAIS, QUANDO COLOCAR EM RISCO A CONSERVACAO DO ECOSSISTEMA;

III - A INSTALACAO DE EXPLORACOES PROXIMAS DO PERIMENTO CAPAZES DE PREJUDICAR O MEIO AMBIENTE;

IV - A EDIFICACAO DE QUALQUER FORMA DE CONSTRUCAO, INCLUSIVE AS DE PROPRIEDADE PARTICULAR, VEZ QUE TAL CRIACAO SE DEU NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL NR 28/56 DE 05 DE JULHO DE 1956;

V - AS ACOES DE QUALQUER TIPO QUE OFERECAM RISCOS A SOBREVIVENCIA DAS ESPECIES NATIVAS EXISTENTES NO LOCAL.

ART. 4o - A AREA DELIMITADA PODERA SER UTILIZADA PARA FINS ECOLOGICOS, CULTURAL, CIENTIFICO E RECREATIVO, DESDE QUE HAJA PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE.

ART. 5o - A DELIMITACAO DA AREA SERA REALIZADA ATRAVES DE MARCOS PADRAO E CERCAS, PASSANDO A CONSTITUIR CRIME A DESTRUICAO DOS MESMOS, E INCLUSIVE A DVASTACAO, O DESMATAMENTO E ASSOLAMENTO DA AREA DELIMITADA PELOS MARCOS.

ART. 6o - NA AREA DE INTERESSE ECOLOGICO E CIENTIFICO "CABECEIRA DO BURACAO E BICA DAS MOCAS", O NAO CUMPRIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NA LEI, SUJEITARA OS INFRATORES AO EMBARGO DAS INICIATIVAS IRREGULARES, A MEDIDA CAUTELAR DE APREENSAO DO MATERIAL USADO, A OBRIGACAO DE REPOSICAO E RECONSTITUICAO DA SITUACAO ANTERIOR E A IMPOSICAO DE MULTAS GRADUADAS DE 10 (DEZ) U.P.F. - UNIDADE PADRAO FISCAL, APLICAVEIS POR METRO QUADRADO, EM CASO DE INFRACAO CONTINUADA E REAJUSTAVEIS COM OS INDICES DA T.R.D - TAXA REFERENCIAL DIARIA.

PARAGRAFO UNICO - AS PENALIDADES SERAO APLICADAS POR INICIATIVA DO ORGAO MUNICIPAL CORRESPONDENTE E CONSTITUIRAO RECEITA DO MUNICIPIO, QUANDO SE TRATAR DE MULTAS.

ART. 7o - AS MULTAS A QUE SE REFERE ESTA LEI, NAO PAGAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SERAO INSCRITAS NA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO E LEVADAS A POSTERIOR EXECUCAO.

PARAGRAFO UNICO - DA APLICACAO DA MULTA CABERA RECURSOS NO PRAZO DE ATE 15 (QUINZE) DIAS APRESENTADO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS QUE TERA PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA DECIDIR.

ART. 8o - AS NORMAS NAO EXISTENTES NESTA LEI, SERAO APLICADAS PELO CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO.

ART. 9o - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-
MT, 19 DE SETEMBRO DE 1991.


OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL